

RELATÓRIO ANUAL – 2016 – COCEN CPFL Piratininga

ANÁLISES E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM RAZÃO DE PROPOSTAS DO CONSELHO DE CONSUMIDORES – COCEN CPFL PIRATININGA NO ANO DE 2016, E REUNIÃO DA PRESIDÊNCIA E DIRETORIA DA DISTRIBUIDORA COM O COCEN.

Em atenção ao inciso VIII do artigo 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 451/2011, encaminhamos a V. Sª. o Relatório Anual contemplando as análises e providências adotadas em razão das propostas ligadas ao serviço de energia elétrica encaminhadas pelo Conselho de Consumidores da CPFL Piratininga no ano de 2016, conforme discriminamos a seguir:

Fevereiro 2016

Em 02/02/2016, na 116ª Reunião Ordinária, a Secretária Executiva Sra. Flávia Camilo apresentou aos Conselheiros a mensagem recebida em 15/12/2015 da Sra. Ana Paula Oliveira Nascimento, da SMA / ANEEL, com o seguinte teor:

"Conforme art. 2º da Lei nº 9.608/1998, oriento a assinatura de termos de adesão pelos Conselheiros. Segue exemplo em anexo. Solicito que o documento seja assinado em 2 vias e uma delas seja enviada a Aneel. Não há prazo para envio, todavia, acredito ser um documento importante para resguardar as distribuidoras."

A Secretaria esclareceu aos Conselheiros que o art. 1º da Lei nº 9.608/1998 dispõe sobre o serviço voluntário. Portanto, uma vez que os Conselheiros representam no Conselho uma Pessoa Jurídica, que é a entidade que os indica, esse Termo de Adesão, se considerado necessário, diz respeito à sua relação com essa entidade, e não com as Distribuidoras. Desse modo, solicitaram a Sra. Flávia que enviasse esse posicionamento do COCEN CPFL Piratininga à SMA / ANEEL, solicitando a orientação do Superintendente Marcos Bragatto sobre o assunto.

Na mesma data, os conselheiros analisaram o estudo enviado pelo IBECON, que presta consultoria ao COCEN, sobre as contribuições a serem enviadas à Audiência Pública ANEEL Nº 078/2015, cujo objeto é o aprimoramento da REN ANEEL nº 451/11. A Sra Flávia lembrou que as contribuições deverão ser enviadas por meio de intercâmbio documental até o dia 08/03/2016.

Segundo Jenner Ferreria, consultor da IBECON, esse é um momento importante na evolução dos conselhos e toda e qualquer contribuição, com as devidas fundamentações e justificativas, certamente serão consideradas. Portanto, o melhor caminho seria os Conselheiros tomarem como base o texto da REN 451/11 para as contribuições para seu aprimoramento.

Assim, os Conselheiros iniciaram o trabalho da construção de suas contribuições a essa Audiência Pública tomando como base o texto completo da REN 451/11.

Um dos aspectos discutidos foi a forma de atuação do representante do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do PROCON nos Conselhos, haja vista que a REN 451/11 em vigor não dispõe sobre seu direito a voto nas reuniões e nas eleições para Presidente e Vice-Presidente, conforme a redação do § 3º do artigo 5º, abaixo transcrita:

"§ 3º Podem integrar o Conselho 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Ministério Público ou da Defensoria Pública ou do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, de âmbito local ou regional, que atuarão de acordo com o Regimento Interno. "

A Dra. Darci Fernandes Pimentel, Conselheira Titular representante da classe de Poder Público, lembrou que o Art. 7º Regimento Interno do COCEN CPFL Piratininga prevê o direito a voto do representante do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do PROCON, conforme sua redação atual, a saber:

"Art. 7º. Será convidado o Ministério Público ou Defensoria Pública ou Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, de âmbito local ou regional, a indicar um representante e respectivo suplente, para atuar neste Conselho com direito a voto e exercer as mesmas atividades e mandato dos Conselheiros representantes das classes de consumo.

§ Único – É vedado aos representantes indicados pela instituição referida no caput o exercício dos cargos executivos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho, por não representarem classe de consumidores específica. "

A Dra. Darci salientou que, no entanto, esses representantes não deveriam ter direito a voto, haja vista que são vinculados ao Poder Público e, uma vez que essa classe de consumidores já tem representantes Efetivos e Suplentes nos Conselhos, esse direito do representante do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do PROCON, implica a duplicidade de voto de uma mesma classe de consumidores nas deliberações do Conselho, infringindo o princípio da igualdade perante a Lei. Portanto, o Regimento Interno do COCEN deverá ser alterado para não contrariar a Resolução, sob a pena de desrespeitar o princípio da hierarquia das leis.

A Dra. Darci lembrou também que a ANEEL, na minuta de alteração da REN 451/11, propôs outra redação para o § 3º do Art. 5º, estabelecendo que o representante do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do PROCON poderá participar dos Conselhos como convidado, conforme abaixo transcrita:

"§ 3º Pode participar do Conselho, na condição de convidado, representante do Ministério Público ou da Defensoria Pública ou do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, de âmbito local ou regional, que atuará de acordo com o Regimento Interno. "

O Conselheiro da representante da Classe Rural, pediu a palavra e fez uma apresentação sobre as alterações que considerava necessárias na REN ANEEL 451/11, a partir do texto original dessa Resolução, solicitando a apreciação e a colaboração dos demais Conselheiros.

Os Conselheiros solicitaram a Sra. Flávia que, após as contribuições e deliberações dos presentes sobre o material previamente preparado pelo Conselheiro Rural, enviasse o texto final à Consultoria IBECON, para que formatasse a redação a ser enviada à SMA / ANEEL até o dia 08/03/2016.

Os Conselheiros decidiram também os conselheiros que iriam representar o COCEN CPFL Piratininga na Reunião Presencial da A.P. 078/2015, a ser realizada no Auditório da ANEEL em Brasília no dia 25/02/2016, a partir das 8h30m.

Referente ao convite do VIII Encontro de Conselhos de Consumidores da Região Sudeste, que será realizado pelo Conselho de Consumidores da Ampla e da Light em Niterói (RJ), entre os dias 17 e 19/03/2016, os Conselheiros decidiram que o COCEN CPFL Piratininga, será representado pelo Conselheiro da Classe Comercial Carlos Augusto Gobbo.

O Conselheiro Paulo Ataíde dos Santos, da classe residencial pediu a palavra e relatou aos Conselheiros que ficou bastante satisfeito, após a reunião da qual participou na Estação Avançada de Jundiaí, em meados de dezembro de 2015, juntamente com o Sr. Edson Amaral Junior, Gerente de Serviços de Rede da Região Oeste da CPFL Piratininga e com o Sr. Fernando Nascimento, Consultor da distribuidora.

O Sr. Paulo ressaltou que, durante a reunião, foram discutidos vários assuntos relacionados à manutenção da rede elétrica e à substituição dos postes de madeira ainda existentes.

Março 2016

Na 117ª Reunião Ordinária de 01/03/2016 os Conselheiros fizeram suas considerações sobre a Reunião Presencial da Audiência Pública nº 078/2015, realizada pela ANEEL em Brasília no dia 25/02/2016, sobre o aprimoramento da Resolução Normativa nº 451/2011, que estabelece as condições gerais para a criação, organização e funcionamento dos conselhos de consumidores de energia elétrica, no âmbito das concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Nesse sentido, elaboraram algumas contribuições complementares à Minuta de Resolução da A.P. 078/2015, de acordo com o resumo a seguir:

1. *§ 3º do art. 5º: Pode participar do Conselho, na condição de convidado, representante do Ministério Público ou da Defensoria Pública ou do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, de âmbito local ou regional, que atuará de acordo com o Regimento Interno.*" (texto ANEEL).

O Conselho de Consumidores propôs acrescentar a expressão "sem direito a voto" nesse parágrafo, apenas para melhor esclarecer aqueles que irão aplicar tal dispositivo, desde que o simples fato da participação ser na condição de convidado já excluiria a possibilidade de votar. A alteração solicitada pelo COCEN é justificada pelo fato de que a Defensoria Pública e o Procon são órgãos/ou entidades da administração pública, por esta criados e por ela controlados, sem qualquer interferência direta do povo. Trata-se, pois, do exercício indireto do poder por meio de representantes eleitos, constante da primeira parte do parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, que diz: "O



poder emana do povo que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição."

2. Inciso VII do art. 15: *forma de destituição por falta de decoro e comportamento inadequado, incluindo, no mínimo, as situações de abuso das prerrogativas de Conselheiro, percepção de vantagens indevidas e atos definidos como inconvenientes,* (texto ANEEL).

O COCEN propôs que a ANEEL defina as situações que caracterizem falta de decoro, ou deixar claro que cada Conselho deverá definir esses critérios em seu Regimento Interno. A proposição do Conselho baseia-se na premissa de que a definição das situações de falta de decoro deve constar na Resolução, pois ela se aplica a todos os Conselhos, evitando que cada um interprete de forma unilateral.

3. *Art. 18: O recurso financeiro destinado à cobertura das despesas do Conselho é determinado no Anexo I desta Resolução e deve ser disponibilizado pela concessionária, mensalmente, via depósito na conta bancária específica do Conselho, à proporção de 1/12 (um doze avos), destinados a atender exclusivamente os gastos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.*" (texto ANEEL).

O COCEN propôs a alteração da redação desse artigo inserindo a expressão "*ou em sua totalidade*", baseando-se na premissa de que a possibilidade de a distribuidora depositar o valor total do PAM no início do exercício facilitará o trabalho do Conselho e da própria distribuidora, além de proporcionar maior rendimento em conta remunerada ou fundo de aplicação financeira.

4. *Art. 18-A: "Os recursos financeiros devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal e seus rendimentos devem ser incorporados às disponibilidades do Conselho.* (texto ANEEL).

O COCEN propôs a inclusão da possibilidade de a aplicação ser feita também em conta bancária remunerada (Conta Fácil ou Conta Poupança), pois essa opção permitirá o melhor acompanhamento dos rendimentos auferidos durante e movimentação financeira da conta, por meio do extrato bancário, e facilitará seu controle e demonstração aos Conselheiros e à fiscalização da ANEEL. Além disso, evitará transferência dos recursos para outros bancos que não operam com a distribuidora.

5. *Art. 19, inciso X: despesas com inscrições, passagens aéreas e terrestres, estada e alimentação para o Secretário-Executivo em atividades a serviço do Conselho, mediante aprovação deste e nos mesmos parâmetros estabelecidos para os conselheiros.*" (texto ANEEL).

O COCEN propôs que esse inciso fosse excluído do texto, haja vista que o inciso III do art. 14 prevê que a distribuidora deve responsabilizar-se pelas atribuições do Secretário Executivo. O Conselho considerou também que a ANEEL deveria normatizar essa situação de tal forma que a função de Secretário Executivo seja prevista no

organograma da distribuidora, com estabilidade empregatícia. Pelas normas federais já está prevista a existência do Conselho e, por conseguinte, a função do Secretário. O Secretário deve ter previsão orçamentária na distribuidora para suas funções. No entanto, algumas despesas poderiam ser suportadas pelo Conselho, desde haja previsão na legislação.

6. Art. 20-A: *O Conselheiro que, a serviço do Conselho, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com estada, alimentação e deslocamento.* (texto ANEEL).

O COCEN propôs que o termo "Diária" seja substituído por "Adiantamento". A justificativa é que termo "adiantamento" já pressupõe que deverá haver devolução dos valores não utilizados pelo Conselheiro. Na maioria das distribuidoras, o Conselheiro já sai em viagem com as passagens, hotel e traslados programados, ficando o adiantamento para despesas com refeições e transporte local.

7. Art. 20-A: *inclusão de parágrafo sobre o Seguro-Viagem.* (Não previsto no texto da ANEEL).

O COCEN propôs a previsão de Seguro-Viagem para os Conselheiros, que seria acionado pelo Secretário Executivo em cada viagem do Conselheiro, enviando o Voucher para a Seguradora, que valida o seguro a partir da saída. A passagem aérea também deve oferecer o Seguro Bagagem e o Seguro para Atendimento Médico e Emergencial.

Após a compilação dessas contribuições complementares, os Conselheiros solicitaram ao Secretário que esse material fosse enviado à Consultoria IBECON, para ser inserido no texto das contribuições já consolidadas. Após a formatação final, o Consultor deverá devolver as contribuições completas a Sra. Flávia Camilo, que providenciará seu envio à ANEEL pelo e-mail disponibilizado pela Agência para essa Audiência Pública, a saber: ap078_2015@aneel.gov.br.

Nessa data o Secretário apresentou ao COCEN a Agenda Regulatória da ANEEL, atualizada no site da Agência em 19/02/2016, na qual constam as principais audiências públicas cujo período de contribuição e respectivas reuniões presenciais ocorrerão no ano de 2016, e também fez a leitura do e-mail enviado pela Sra. Ana Paula Oliveira Nascimento, da SMA – ANEEL em 12/02/2016, no qual estão previstos os principais eventos de 2016 relacionados aos Conselhos de Consumidores que a Agência irá promover

O Engº. Ruy Bottesi Conselheiro da Classe Industrial, abordou a notícia veiculada pela ANEEL da alteração dos valores das Bandeiras Tarifárias. Segundo a ANEEL, as contas de luz ficarão, em média, 6% mais baratas. A bandeira tarifária, que aplica uma cobrança extra nas contas de luz, sai da cor vermelha para a amarela a partir desta terça-feira (01/03) em todo o país. Com a mudança, o custo adicional para os consumidores cai de R\$ 3 para R\$ 1,50 a cada 100 quilowatts-hora (kWh) de energia consumidos.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) estima que a troca da bandeira para amarela vai gerar uma redução média de 3% no valor da tarifa de luz no Brasil em março. Esse

barateamento pode chegar a 6%, em abril, quando a bandeira irá para verde e a cobrança extra será suspensa. Segundo a ANEEL, esta é a primeira vez, desde que o sistema de bandeiras entrou em vigor, em janeiro de 2015, que a bandeira sai do vermelho, cor que indica que o custo da produção de energia no país está muito alto. A passagem para a amarela significa que a situação apresentou melhora. Em 2015, os brasileiros pagaram um total de R\$ 14,712 bilhões a mais nas contas de luz, devido à cobrança da bandeira tarifária.

O Engº. Ruy opinou que a suspensão da cobrança extra a partir de abril coincidirá com o início do período seco, e que essa decisão da ANEEL poderá provocar uma distorção econômica e financeira para as distribuidoras.

Abri 2016

Na 118ª Reunião Ordinária no dia 05/04/2016 Conselheiro Ruy Bottesi, Vice-Presidente do COCEN, e representante da Classe Industrial fez seus comentários sobre o Workshop da 3ª Chamada Pública de Projetos para o Programa de Eficiência Energética, que a CPFL Piratininga promoveu no dia 29/03/2016, na Sala VIP da CPFL Cultura, na Sede da Distribuidora em Campinas.

O Sr. Ruy, que foi convidado pela CPFL para fazer um pronunciamento na abertura do Workshop, considerou que o evento foi muito produtivo, pois os projetos de eficiência energética podem beneficiar todos os consumidores. Salientou também que a CPFL tem atendido satisfatoriamente as solicitações das classes de consumidores.

Também considerou o evento bem planejado com relação aos assuntos abordados e ao tempo utilizado para as apresentações. Opinou que foi muito importante a presença da ANEEL e da ARSESP no Workshop, assim como de representantes de ESCOs interessadas em apresentar projetos.

O Conselheiro Ruy lembrou que as três distribuidoras da CPFL Energia envolvidas na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética - investirão R\$ 16,6 milhões nos projetos selecionados, conforme os critérios estabelecidos em edital. Citou que a CPFL Piratininga atende a mais de 1,5 milhão de consumidores nos 27 municípios de sua área de concessão, nas regiões de Sorocaba, Baixada Santista e Jundiaí.

No entanto, considerou que a ANEEL deveria facilitar os critérios para a aprovação desses projetos, haja vista que na edição anterior do Workshop, dos dezoito projetos apresentados, somente um foi aprovado. Salientou que no Workshop a Gerência de Eficiência Energética apresentou as principais não conformidades desses projetos, desde a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART até a não apresentação de três orçamentos para os materiais.

O Engº. Ruy comentou também que ANEEL determina que as empresas concessionárias do serviço público de distribuição de energia apliquem 0,5% da Receita Operacional Líquida (ROL) no Programa de Eficiência Energética (PEE). Os critérios básicos de seleção de projetos atendem aos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (PROPEE), definidos pela

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a partir da Resolução Normativa N° 556, de 02/07/2013.

Porém, o Governo Federal determinou que, a partir de 2016, as concessionárias e permissionárias deverão aplicar, no mínimo, 60% dos recursos de seus programas de eficiência energética em unidades beneficiadas pela Tarifa Social (Baixa Renda). Portanto, além do excesso de regras para a aprovação de projetos que beneficiem as outras classes de consumidores, existe essa imposição da aplicação dessa porcentagem nas unidades consumidoras beneficiadas pela Tarifa Social.

Além disso, o Governo Federal poderá sancionar em breve uma Lei que permita às concessionárias e permissionárias aplicarem até 80% dos Recursos nos consumidores com Tarifa Social, retirando mais incentivos às outras classes. Conforme o Engº. Ruy, essa política assistencialista inviabiliza o programa de eficiência energética.

O Conselheiro Carlos Augusto Gobbo fez um relato de sua participação no VIII Encontro de Conselhos de Consumidores da Região Sudeste, realizado pelos Conselhos da Ampla e da Light em Niterói, RJ, entre os dias 17 e 19/03/2016.

O Sr. Carlos Augusto comentou ainda que o VIII Encontro congregou representantes de Conselhos de quase todas as regiões do Brasil, e que os assuntos apresentados foram de grande relevância, abordando aspectos da Mini e Microgeração Distribuída, incluindo o ICMS sobre a energia gerada, o Mapeamento da Qualidade dos Serviços prestados pelas distribuidoras, as dificuldades de se obter o Licenciamento Ambiental do IBAMA e a crise hídrica por que passou o setor elétrico nacional.

O Conselheiro fez também um relato da visita que os participantes fizeram à Cidade Inteligente de Búzios, na qual a Ampla implementou uma série de projetos de eficiência energética, que abrangem a instalação de iluminação pública inteligente, medidores adequados para a microgeração, assim como as experiências com veículos e bicicletas elétricas.

A Secretária Srta. Flávia informou aos Conselheiros que Audiência Pública ANEEL nº 014/2016, cujo objetivo é receber contribuições ao regulamento que trata das informações constantes nas faturas de energia elétrica, receberá contribuições no período de 24/03/16 a 21/06/16, e que haverá Reunião Presencial na ANEEL em 09/06/2016. Nesse sentido, os Conselheiros solicitaram a Secretaria Executiva que entrasse em contato com o Sr. Jenner Ferreira, da Consultoria IBECON, para que preparasse as contribuições do Conselho para essa Audiência Pública.

A Secretaria Executiva apresentou aos Conselheiros o Relatório das Análises e Providências adotadas em razão de propostas dos Conselhos de Consumidores da CPFL Piratininga durante o ano de 2015, enviado pela distribuidora à SMA / ANEEL no dia 30/03/2016, conforme dispõe o inciso VIII do art. 14, inciso VIII da Resolução Normativa ANEEL nº 451/11.

E também apresentou aos Conselheiros o Ofício nº 216/16, de 31/03/2016, da Associação Paulista de Municípios – APM, por meio do qual foi alterada a representação da Classe de Poder

Público no Conselho, com a substituição do Sr. Aquevirque Antonio Nholla, Conselheiro Suplente, pelo Sr. José Fernando Bruno, para o mandato que expirará em 30/09/2016. Desse modo, a partir de 01/04/2016, a representação do Poder Público no Conselho de Consumidores da CPFL Piratininga passará a contar com a Dra. Darci Fernandes Pimentel como Conselheira Titular, e com o Sr. José Fernando Bruno como Conselheiro Suplente.

Foi apresentado nessa reunião aos Conselheiros a Ata da Reunião dos Conselheiros representantes Regionais dos Conselhos com o Dr. André Pepitone da Nóbrega, Diretor Ouvidor da ANEE, realizada em 18/11/2015, enviada, porém aos Conselhos no dia 14/03/2016. Nessa reunião, a região Sudeste foi representada pelos Conselheiros eleitos Sr. Lourival Koji, do Conselho de Consumidores da Elektro, e José Carlos de Jesus, do Conselho de Consumidores da CPFL Sul Paulista.

O Conselheiro Luiz Antonio Marcello fez um relato sobre a reunião que teve em Sorocaba no dia 11/03/2016 com o Sr. Edson Amaral Júnior, Gerente de Serviços de Rede da Região Oeste da CPFL Piratininga, da qual participaram também a Sra. Flávia Camilo e a Sra. Rosângela Pio Alves dos Santos, Secretárias do Conselho. A reunião teve como objetivo tratar de assuntos relacionados principalmente aos interesses dos consumidores rurais e estreitar o relacionamento do Conselho com a Distribuidora.

Durante os trabalhos, foi discutido o crescimento econômico da região Oeste, assim como o aumento das propriedades em que há cultivo de cogumelos e outros produtos, a necessidade de manutenção da rede elétrica e da poda preventiva de árvores, entre outros. O Sr. Luiz Marcello declarou-se muito satisfeito com essa reunião, elogiando o respeito e o interesse da CPFL pela situação dos produtores rurais, salientando que essa atitude da empresa demonstra sua seriedade e o reconhecimento do trabalho do Conselho de Consumidores.

Maio 2016

No dia 03/05/2016 na 119ª Reunião Ordinária o Sr. Roberto Antônio Terêncio Tezzin, Gerente de Relacionamento Corporativo da CPFL Piratininga, fez uma apresentação sobre o novo aplicativo disponibilizado aos clientes denominado "*CPFL & Você*". Roberto ressaltou também que, após as campanhas de divulgação do aplicativo, foram computados até abril de 2016 quase um milhão acessos nesse link, trazendo maior satisfação aos clientes pela facilidade de acesso e de solicitação de informações e serviços.

A Dra. Darci agradeceu a participação do Dr. Daniel Faria Giacomelli e da Dra. Nayara Rodrigues Dias Oliveira, Advogados da Diretoria Jurídica da CPFL Piratininga, que tem enviado regularmente representantes às reuniões do Conselho de Consumidores da distribuidora.

Em seguida, o Sr. Jenner Ferreira, Consultor do IBECON, fez uma apresentação sobre os Resultados da Audiência Pública 078/2015 e as modificações da Resolução Normativa ANEEL 451/11. O Sr. Jenner mostrou aos Conselheiros os números dessa AP, que recebeu contribuições de 14 distribuidoras e de 28 Conselhos de Consumidores do Brasil, assim como de outros públicos interessados, sendo que, das 538 contribuições recebidas pela ANEEL, 12%

foram aceitas integralmente, 13% aceitas parcialmente, 13% foram consideradas já previstas na legislação e 60% foram negadas.

Nesse sentido, o Sr. Jenner esclareceu que as contribuições do Conselho de Consumidores da CPFL Piratininga aceitas pela ANEEL corresponderam a 22,5% do total enviado pelo COCEN. Porém, conforme o Sr. Jenner salientou, as alterações introduzidas pela REN 715/16 na REN 451/11 que não atenderam às expectativas do Conselho poderiam ser objeto de Pedido de Reconsideração, conforme dispõe a Resolução Normativa ANEEL nº ANEEL 273/2007, de 10 de julho de 2007, que em seu artigo 9, inciso III, estabelece que:

"Art. 9º Os interessados têm os seguintes direitos frente à Agência, sem prejuízo de outros que lhes sejam assegurados:

[...] III - formular alegações e apresentar documentos, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;"

Os Conselheiros passaram então a levantar os aspectos da nova REN 451/11, alterada pela REN 715/16, que poderiam constar no Pedido de Reconsideração, que serão compilados e formatados pela Consultoria IBECON para posterior envio ao Dr. André Pepitone da Nóbrega, Diretor da ANEEL, conforme o resumo abaixo:

- a) Entidade Detentora da Vaga: em seu artigo 2º, inciso IV a Resolução Normativa 715/16, define que entidade representativa é a instituição responsável por indicar candidato ao cargo de conselheiro que, uma vez empossado, passa a ser o representante da classe de consumo a que pertence, o que torna o conselheiro, pessoa física, representante da classe. No entanto, a Constituição Federal define no inciso XII de seu artigo 29 que esse exercício deve ser feito por meio das associações representativas da população e não através de pessoas físicas, isoladamente.
- b) Conselheiro em mais de um Conselho: ao vedar a participação de um mesmo conselheiro em mais de um Conselho dos Consumidores de Energia Elétrica a ANEEL, em primeiro lugar, interfere na autonomia da entidade representativa, desrespeitando sua qualidade de agente com direitos e obrigações para representar o interesse dos seus filiados; em segundo lugar, compromete a própria atuação do Conselho, pois nem sempre as entidades representativas dispõem de número suficiente de pessoas habilitadas para representá-las nos Conselhos, o que acaba inviabilizando as reuniões por falta de quórum.
- c) Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário: o artigo 6º "caput" da Resolução 451/2011, que não foi revogado pela REN 715/16, afirma que "a representação no Conselho é de caráter voluntário e não remunerada" e em seu parágrafo único remete ao Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, que dever ser formalizado entre o Conselheiro e Distribuidora. De acordo com a Lei nº 9.608, de 18/02/1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. Assim, sendo a distribuidora uma instituição privada com fins lucrativos,

não há que se cobrar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, que formaliza a situação entre conselheiro e distribuidora.

O Sr. Jenner lembrou que o Pedido de Reconsideração, para ter sua tempestividade assegurada, deverá ser recebido pela ANEEL em até 10 (dez) dias a contar da publicação da Resolução 715/16.

Após as considerações dos Conselheiros sobre o envio do Pedido de Reconsideração à ANEEL, a Sra. Flávia passou então a demonstrar aos Conselheiros a Prestação de Contas do COCEN relativa ao ano de 2015. A Secretaria informou que, conforme dispõe o inciso XI do artigo 13 da REN ANEEL nº 451/2011, havia encaminhado à SMA / ANEEL em 28/04/2016 o Relatório de Prestação de Contas do COCEN CPFL Piratininga referente ao exercício de 2015, assinado pelo Secretário Executivo e pelo Sr. José Carlos Saciloto Tadiello, Diretor Estatutário da CPFL Piratininga.

O Sr. José Carlos Saciloto Tadiello, Diretor de Gestão de Energia da CPFL, informou aos Conselheiros que o aplicativo "*CPFL & Você*" demonstra que a distribuidora está investindo cada vez mais no atendimento via smartphones, seguindo uma tendência de mercado que possibilita ao cliente registrar suas solicitações com mais conforto, rapidez e agilidade com um simples toque em seu celular, sem ter que se dirigir a um posto de atendimento presencial ou competir com outros clientes durante congestionamentos nas linhas do atendimento telefônico.

O Sr. Tadiello considerou também que o aprimoramento da REN 451/11 trará benefícios tanto aos Conselhos quanto às distribuidoras, e solicitou a Secretaria Executiva que continuasse a observar os prazos previstos na Resolução e a manter o controle dos lançamentos dos lançamentos na conta bancária do Conselho.

Junho 2016

Na 120ª Reunião Ordinária realizada no dia 07/06/2016, a Sra. Flávia informou aos Conselheiros que, no dia 18/05/2016, a SMA / ANEEL havia enviado comunicação aos Secretários Executivos esclarecendo que, de acordo com a nova redação do art. 12, Parágrafo Único, inciso V, da Resolução Normativa Aneel nº 451/2011, não seria mais necessário o envio das Atas das reuniões do Conselho à Agência. Todavia, as Atas deverão permanecer disponíveis e enviadas sempre que solicitadas pelo órgão regulador.

A Dra. Darcy Fernandes Pimentel, Presidente deste Conselho de Consumidores, informou aos Conselheiros que no dia 02/06/2016 havia participado, juntamente com a Sra. Flávia Camilo, da III Reunião ANEEL com Presidentes e Secretários de Conselhos, realizada pela Agência em Brasília.

E relatou que, nessa Reunião, foram discutidas as alterações promovidas na REN 451/11, que suscitarão muitas dúvidas, principalmente no que tange ao estabelecimento de valores de diárias e à necessidade de os Conselheiros firmarem o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, entre outros.



A Presidente do Conselho salientou que o Superintendente Marcos Bragatto (SMA / ANEEL) esclareceu que a redação do § 3º do artigo 5º da REN ANEEL 451/11 prevê a participação do Conselho de representante do Ministério Público ou da Defensoria Pública ou do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, na condição de convidado. Portanto, como esse representante não é Conselheiro, suas despesas não podem ser custeadas pelo limite de repasse dos Conselhos, pois esse dispêndio não está previsto no artigo 19 da nova REN 451/11.

O Engº. Ruy Bottesi referiu-se à informação do Sr. Marcos Bragatto de que um Conselheiro poderia prestar Consultoria a outro Conselho de Consumidores mediante remuneração, conforme prevê o inciso VI do art. 19 da REN 451/11. O Engº. Ruy considerou que, em sua visão, a prestação de Consultoria por parte de membros dos Conselhos de Consumidores é uma prática antiética, em virtude da possibilidade desses membros terem acesso a informações privilegiadas, bem como caracterizaria conflito de interesses.

Os Conselheiros solicitaram ao Secretário que acionasse a Consultoria IBECON para enviar novo Pedido de Reconsideração com relação às alterações promovidas pela ANEEL na REN 451/11, desta vez endereçado ao Dr. Reive Barros dos Santos, Diretor Relator da ANEEL, reforçando a necessidade da revisão dos seguintes assuntos:

- i) a entidade deve ser a responsável pelo assento no Conselho e dessa forma manter a legalidade de sua representação;
- ii) vedar a participação de um mesmo conselheiro em mais de um conselho de consumidores de energia elétrica interfere na autonomia da entidade representativa;
- iii) o caráter voluntário da participação do conselheiro deve ser vinculado à entidade representativa e não à distribuidora para não ferir o disposto em Lei já, que a distribuidora não cumpre o disposto no artigo 1º. da lei do voluntariado.

Nessa data os Conselheiros fizeram uma visita monitorada ao Centro Inteligente de Medição da CPFL e ao Centro de Operações - CO, acompanhados pelo Sr. José Carlos Sacilotto Tadiello, Diretor de Gestão de Energia e pela Secretaria Executiva. A visita fez parte das ações de capacitação que a distribuidora promove junto ao Conselho de Consumidores.

No Centro Inteligente de Medição, os Conselheiros foram recepcionados pela Gerente Gislaine Midori Minamizaki e sua equipe, que demonstraram as tecnologias empregadas na medição dos Clientes do Grupo A, as funcionalidades e os ganhos obtidos, assim como os planos de expansão do sistema nas áreas de concessão da CPFL.

Segundo os Conselheiros, a visita foi bastante produtiva para consolidar os conhecimentos e entender como é feita a coleta e o gerenciamento dos dados de medição do consumo de energia elétrica, e ficaram muito satisfeitos com a eficiência e a qualidade com que os clientes do Grupo A estão sendo atendidos.

O Engº. Ruy Bottesi informou que havia sido escolhido para ser o representante da Classe Industrial no Conselho de Orientação de Energia da ARSESP, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nesse sentido, lembrou que a composição do Conselho de Orientação de Energia da ARSESP segue o disposto na Lei Complementar Estadual 1025/2007

O Eng. Ruy citou os problemas causados por temporais nos últimos dias, inclusive com a queda de 23 torres de transmissão da CTEEP que afetou o fornecimento de energia a várias cidades, sendo que muitas indústrias deixaram de produzir para que a energia pudesse ser fornecida aos consumidores residenciais. Nesse sentido, parabenizou o trabalho ágil da CPFL em restabelecer o fornecimento no menor tempo possível, e com a segurança que a atividade requer.

Agosto 2016

Iniciando a 121ª Reunião Ordinária em 02/08/2016 o Eng. Ruy Bottesi, representante efetivo da Classe Industrial fez uma apresentação resumindo os assuntos que foram tratados no primeiro Encontro por Classes, realizado em Brasília no dia 29/07/2016. O Eng. Ruy informou que a SMA / ANEEL fez uma apresentação sobre as modificações introduzidas pela REN 715/16 na REN 451/11.

Entre outros assuntos, a ANEEL fez também uma explanação sobre a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, que tem como objetivo prover recursos para o custeio de políticas públicas do setor elétrico brasileiro. Foi explicado que a CDE possui como fonte de recursos, entre outras, as cotas anuais pagas por todos os agentes que comercializam energia elétrica com consumidor final, mediante encargo tarifário incluído nas tarifas de usos dos sistemas de distribuição e transmissão, conforme valores fixados em ato da ANEEL, em atendimento à legislação e regulamentação vigentes.

Em seguida os Conselheiros passaram a deliberar sobre o novo Regimento Interno do COCEN, uma vez que o artigo 19 da REN 715/16, publicada no D.O.U. de 09/05/2016, determina que os Regimentos Internos deverão ser adequados em até 90 (noventa) dias após a publicação dessa Resolução. Portanto, o COCEN CPFL Piratininga deverá aprovar seu novo Regimento Interno nesta Reunião Ordinária, para posterior envio da comprovação à SMA / ANEEL.

E os Conselheiros solicitaram a Sra. Flávia que buscassem informações junto à CPFL Piratininga sobre a abrangência da cobertura desse Seguro para sua correta aquisição e utilização.

A Sra. Flávia informou que os Secretários de Conselhos da CPFL Energia haviam participado de uma reunião com a área financeira da empresa, para adequar as contas bancárias de utilização exclusiva dos Conselhos de Consumidores às novas determinações introduzidas pela ANEEL na REN 451/11, cujo artigo 18-A dispõe que os recursos financeiros devem ser aplicados, garantido o rendimento mínimo equivalente ao WACC das concessionárias de distribuição deduzido de impostos, e seus rendimentos devem ser incorporados às disponibilidades do Conselho.

O Conselheiro Carlos Gobbo referiu-se a algumas cobranças inseridas nas faturas regulares de energia elétrica dos consumidores, oriunda adesão a serviços de terceiros, cujas empresas fornecedoras fazem contrato com a CPFL Total para o pagamento de mensalidades. Segundos



os Conselheiros, podem existir não conformidades nesses lançamentos, pois o tipo de adesão a esses serviços não ficou bem explicitado.

Sobre esse assunto, o Sr. Paulo Barisson Junior, Gerente de Gestão Comercial, explicou que a legislação em vigor permite esse tipo de cobrança, porém desde que previamente autorizada pelo Consumidor. Nesse sentido, informou que iria solicitar à CPFL Total todas as explicações sobre esses lançamentos na fatura de energia elétrica, incluindo a garantia da autorização dos consumidores para tanto, e retornaria as informações aos Conselheiros no menor prazo possível.

Setembro 2016

No dia seis de setembro, às 09h30m, foi realizada a terceira Audiência Pública do COCEN CPFL Piratininga, no Auditório do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP / CAMPINAS, localizado na Rua Padre Camargo Lacerda, nº 37, no bairro Bonfim, em Campinas, SP, em conformidade com no inciso XIV do art. 13 da Resolução Normativa ANEEL nº 451/11.

O Edital desta Audiência Pública foi publicado no jornal "O Estado de São Paulo" em sua edição de 17/08/2016, página B11, e o respectivo Comunicado de Audiência Pública foi publicado no site da CPFL Paulista, permanecendo disponibilizado para leitura, download e impressão até a data da Audiência.

Visando a maior divulgação possível do evento, foram também expedidas por e-mail Cartas-Convites às entidades que atualmente mantêm representação no COCEN CPFL Piratininga, ou que já manifestaram interesse em compor este Conselho de Consumidores de Energia Elétrica, a saber:

Associação Paulista de Municípios – APM (Presidente Marcos Monti);
Sindicato dos Trabalhadores em Trasp. Rodoviários de Jundiaí e Região (Presidente Sr. Laurindo Lopes);
Federação da Agricultura e Pecuária do Est. S. Paulo – FAESP (Presidente Dr. Fábio de Salles Meirelles);
Federação Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Est. S. Paulo – FECOMERCIO (Presidente Abram Szajman);
Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP (Presidente Dr. Paulo Skaf);
Departamento de Proteção ao Consumidor – PROCON de São Paulo (Chefe de Gabinete Sr. Carlos Alberto Estracine).

Abrindo os trabalhos, o Sr. Ruy Bottesi, vice-presidente do Conselho, esclareceu que a audiência tinha como objetivo atender ao disposto inciso XIV do artigo 13 da Resolução ANEEL nº 451/2011, abordando a criação, atuação e composição do Conselho bem como, os aspectos ligados ao fornecimento de energia elétrica, tais como o atendimento aos consumidores, as tarifas aplicadas e a adequação dos serviços prestados pela distribuidora. Em seguida fez a leitura do Edital publicado no jornal Estadão:

“ O Conselho de Consumidores de Energia Elétrica da CPFL Piratininga – COCEN PIRATININGA comunica a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 06 de setembro de 2016, às 9h30m no Auditório do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP CAMPINAS, localizado na Rua Padre Camargo Lacerda, nº 37, no bairro Bonfim, em Campinas, SP, em conformidade com no inciso XIV do art. 13 da Resolução Normativa ANEEL nº 451/11, que estabelece as condições gerais para a criação, organização e funcionamento dos Conselhos de Consumidores de Energia Elétrica no âmbito das concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica. Na ocasião, será abordada a representatividade das entidades e dos Conselheiros indicados e os aspectos ligados ao fornecimento de energia elétrica, tais como o atendimento ao consumidor, as tarifas aplicadas e a adequação dos serviços prestados pela distribuidora. As entidades interessadas em participar deste Conselho devem ter atuação em toda a área de concessão da distribuidora, assim como previsão em seus estatutos sociais a defesa dos direitos da classe de consumidores que representam e também não possuir finalidade lucrativa. Além disso, a entidade deve assegurar que não tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado por prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais. A entidade interessada na participação deverá encaminhar Carta de Manifestação atendendo ao contido no Comunicado de Audiência publicado no site www.cpfl.com.br/piratininga. Campinas, 15 de agosto de 2016”

Dando sequência aos assuntos previstos na Pauta, o Sr. Pedro Cesar Andreo de Aro, Gerente de Serviços Comerciais da CPFL Piratininga, fez uma apresentação institucional apresentando a Distribuidora para todos os presentes.

O Consultor Jenner Ferreira da empresa Ibecon, que fez uma apresentação com o tema: Conselho de Consumidores – Aspectos gerais e importância para a sociedade.

O Sr. Raphael Mário Noschese iniciou uma apresentação da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO, representando a classe comercial, e apresentou a história da entidade, e sua atuação dentro do estado.

Apresentou também o Sr. Mauro Alves da Silva, Secretário Geral do CONSABENSP, Conselho Coordenador das Sociedades Amigos de Bairros, Vilas e Cidades de SP, representante da classe residencial, e apresentou aos presentes sua atuação e ações com a comunidade.

A Sra. Stephannie Pereira, representante da Classe Rural, realizou uma apresentação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo – FAESP, destacando sua atuação como legítima representante da Classe Rural, e do trabalho que desenvolve na mobilização e organização dos produtores rurais.

Na sequência, o Engº. Ruy Roberto Oliveira Bottesi, Conselheiro Titular representante da Classe Industrial, fez uma apresentação sucinta da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, que representa o setor produtivo de maneira setorial, por meio dos sindicatos patronais da indústria.

O Sr. Ruy Bottesi informou que, na próxima reunião do Conselho, os Conselheiros analisarão as documentações enviadas pelas entidades que, atendendo ao Edital, ao Comunicado de Audiência Pública e às Cartas-convites, formalizaram até a data desta Audiência Pública seu interesse em representar as Classes de Consumidores na composição do COCEN CPFL Piratininga para o mandato de 01/01/2017 a 31/12/2020, a saber: APM, FAESP, FIESP, FECOMERCIO, Sindicato dos Trabalhadores em Trasp. Rodoviários de Jundiaí e Região e CONSABESP.

No dia 28 de setembro de 2016 foi realizada a primeira Reunião Extraordinária de 2016 do COCEN CPFL Piratininga na Sede da CPFL Energia, a Secretária Sra. Flávia Camilo informou que a Reunião Extraordinária tem por objetivo analisar todos os documentos entregues pelas entidades na última Audiência Pública, realizada no dia 06/09/2016, no Auditório da CIESP em Campinas. Apresentou os documentos solicitados os quais devem atender aos seguintes requisitos informados no Edital Publicado no Jornal Estadão, no site da CPFL Piratininga e por e-mail para as entidades que já fazem parte do Conselho.

Dando continuidade, a Dra. Darcy solicitou a presença de um advogado da Distribuidora, para que essa análise fosse realizada de forma transparente, e em conformidade com o que foi exigido. A Dra. Fernanda Canaroli, foi disponibilizada pela CPFL, e contribuiu com as validações de todas as documentações das entidades que manifestaram interesse.

Iniciado a análise desses documentos, por decisão unânime e por cumprirem todas as exigências solicitadas, as entidades que foram escolhidas para o próximo mandato do Conselho são:

- FECOMERCIO - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Est. de São Paulo
- FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
- FAESP - Federação da Agricultura e Pecuária Est. São Paulo
- APM – Associação Paulista de Municípios
- STTRJR – Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Jundiaí e Região

Essas entidades já fazem parte do Conselho atual, onde serão solicitadas por e-mail que façam as indicações de seus representantes que serão conselheiros titulares e suplentes, que terão posse na cerimônia que será realizada no mês de fevereiro de 2017.

Em conformidade com a REN 451/11 o Sr. Samuel Zordan prosseguiu a presente reunião, com uma apresentação de capacitação aos conselheiros, sobre o tema: Gerência e Relacionamento do Poder Público e Grupo A, setor onde atua como Consultor de Negócios.

Informou que o objetivo desta capacitação é unir forças entre as áreas de atendimento ao Poder Público e os Conselhos de Consumidores, para que juntos possam atuar sobre assuntos relacionados à prestação do serviço público de energia elétrica.

Outubro 2016

A 122^a Reunião Ordinária realizada no dia 04/10/16, os Conselheiros tiveram ciência a respeito do Plano Anual de Atividades e Metas – PAM 2017 do COCEN Piratininga, enviado em 11/10/2016 à Superintendência de Mediação Administrativa e Setorial – SMA/ANEEL, conforme dispõe a Resolução Normativa ANEEL nº 451/11 Art. 13 – IX – “ *enviar à ANEEL, com cópia para a distribuidora, até o último dia útil do mês de outubro, o Plano Anual de Atividades e Metas referentes ao exercício seguinte, utilizando-se dos modelos de formulários disponibilizados pela ANEEL e em conformidade com o disposto nessa Resolução.* ”

Os conselheiros aprovaram o modo de como o dinheiro foi distribuído, e reafirmaram a importância que, para no próximo ano, sejam feitos os seguintes itens para melhorar a divulgação do Conselho:

- 1) uma cartilha ou folheto sobre o Conselho de Consumidores da CPFL Piratininga, divulgando suas ações e funcionamento e demonstrando a composição dos Conselheiros no Conselho com suas respectivas áreas e classes de representação, e
- 2) cartão de visitas para que eles possam se identificar como Conselheiros do COCEN da CPFL Piratininga.

O Sr. Fernando Rocha Antonaglia, gerente da CPFL Total que prosseguiu a presente reunião com uma apresentação sobre o tema Cobranças Não Autorizadas em Contas de Energia pela Empresa Cartão do Brasileiro, tema anteriormente explorado e discutido em reuniões do COCEN.

Foi elaborado um plano de ação pela CPFL Total visando garantir o cumprimento das exigências da REN 581 e segurança dos consumidores. Apresentou ações corretivas, preventivas e imediatas aos conselheiros.

A Secretária Flávia Camilo, convidou o Sr. Daniel Carvalho, Gerente de Recuperação de Receita, e Sr. Devanir Mantoani Junior, Gerente de Relacionamento de Poder Público e Grupo A, para uma apresentação de Capacitação aos Conselheiros, cumprindo a REN 451/11 Art. 14, capítulo VI, sobre o tema Inadimplência na CPFL Energia - Modelo e inteligência na Recuperação de Receitas, esclarecendo dúvidas e expondo a respeito da atuação diferenciada na recuperação de receitas.

Novembro 2016

A Srta. Flávia Camilo iniciou a 123^a Reunião Ordinária no dia 08/11/16, convidando a Srta. Lívia Nicotra da Silva, Analista de Regulação Econômica, que prosseguiu a presente reunião com uma apresentação sobre o tema Reajuste Tarifário Anual, cumprindo a REN 451/11 Art. 14, capítulo VI para a capacitação dos Conselheiros.



Primeiramente, a Sra. Lívia esclareceu aos Conselheiros que o reajuste tarifário da CPFL Piratininga ocorreu devido à melhoria das condições hidrológicas das regiões de sua concessão. E, nesse contexto, tem-se que a tarifa possui o escopo de assegurar aos prestadores dos serviços receita suficiente para cobrir custos operacionais de forma eficiente e remunerar investimentos necessários visando expandir a capacidade e garantir o atendimento com qualidade. Os custos e investimentos repassados às tarifas são calculados pelo órgão regulador, e podem ser maiores ou menores do que os custos praticados pelas empresas.

Nesse sentido, foi esclarecido que, ao pagarmos uma fatura de consumo de energia elétrica, engloba-se os custos com a geração, transporte de energia até as casas (Transmissão e Distribuição), mais encargos e tributos. Ainda foi explicado sobre a Parcada A e Parcada B que compõem a tarifa de energia elétrica.

Dando continuidade nas palestras de capacitação, a Secretária Flávia, convidou a Sra. Neiva Beatriz Ferreira Silva Vincentin, Coordenadora de Processos de Indenização, para apresentar sobre o tema Pedido de Indenização de Danos, cumprindo as horas de capacitação exigidas.

A Sra Neiva, informou como é analisado este processo, e de que forma o cliente pode solicitar o ressarcimento, e os canais disponíveis. Apresentou o número de pedidos de indenização da CPFL Piratininga, e valor que já foi pago.

Foi abordado também a parte de legislação da Indenização de Danos, baseada nos artigos 203 a 211 da REN/ANEEL/414/2010 e no PRODIST MODULO 9 (Complemento a REN/ANEEL/414/2010) sobre a qual se resume toda a rotina da área.

Dessa forma, é entendido que, pela Resolução somente possuem direito a indenização os clientes de baixa tensão (grupo B) e somente danos materiais são indenizados. Assim, médios e grandes clientes são excluídos do procedimento, bem como os eventuais pedidos de danos morais são excluídos da apreciação na via administrativa. Clientes MT, devem efetuar sua solicitação pelo canal específico de atendimento.

Nesta mesma reunião os Conselheiros fizeram algumas alterações no Regimento Interno, no que se trata a falta não justificadas do Conselheiro, e de que forma serão tratados esses casos.

E também, houve questionamento quanto aos assuntos que serão tratados na Reunião com o Diretor-Ouvíndor da ANEEL pelo representante da região sudeste escolhido, Sr. Lourival Koji Kawasima, do Conselho de Consumidores da Elektro. Ficou acordado que a secretária Flávia Camilo irá entrar em contato com os representantes regionais para acertar os assuntos que serão abordados e o material de apresentação.

DEZEMBRO 2016

No dia 13/12/2016 foi realizada a última reunião, e o encerramento do mandado da composição do COCEN Piratininga.

Cumprindo a REN 451/11, Art. 14, VII – “Realizar anualmente reunião entre a diretoria da distribuidora e o Conselho” os senhores Luis Henrique Ferreira Pinto, Diretor Vice-Presidente de Operações Reguladas da CPFL, Carlos Zamboni Neto, Diretor Presidente da CPFL Paulista e da CPFL Piratininga, Pedro Cesar de Aro, Gerente de Serviços Comerciais, e Devanir Mantoani Jr., Gerente de Relacionamento Poder Público e Grupo A, estiveram presentes nessa reunião, e colocaram-se à disposição do Conselheiros para prestarem as informações e esclarecimentos necessários.

O Presidente Carlos Zamboni, iniciou a reunião ressaltando a importância do Conselho de Consumidores para a CPFL, e o papel ativo dos conselheiros em prol de todos os consumidores de energia elétrica. Em seguida apresentou um balanço de 2016, os desafios e conquistas enfrentadas ao longo do período. Zamboni também avaliou a situação dos clientes rurais no grupo, e teve o retorno dos Conselheiros da Classe Rural, que afirmaram ter melhorado o fornecimento de energia para sua classe.

O Presidente Luis Henrique, trouxe a necessidade de investir fortemente em comunicação segmentada em 2017, com um plano de comunicação que combata a inadimplência e ajuda de acordo com as necessidades de cada região e município. E informou que entram no plano os projetos de Eficiência Energética, combate de acidentes com a população, em especial na construção civil, onde profissionais ao executarem seus trabalhos acabam atingindo a rede elétrica. Como complemento a Conselheira Residencial, sugeriu a criação de um canal exclusivo para negociação com clientes inadimplentes.

Dando sequência, foi mencionado o Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) de instalação de painéis solares em clientes residenciais e comerciais, cujo objetivo é avaliar o impacto de migração geração nas redes elétricas de baixa tensão e preparar o Grupo para o avanço da geração solar no Brasil.

Os presidentes da CPFL, Carlos Zamboni Neto e Luis Henrique Ferreira Pinto, reforçaram o pedido para que todos os conselheiros trouxessem os problemas encontrados nas classes que representam para a CPFL, pois é a proximidade com o Conselho de Consumidores que contribui para uma melhoria contínua dos serviços prestados.

E para finalizar essa reunião, houve um agradecimento para os todos os Conselheiros que encerraram os seus mandatos em dezembro de 2016, e que contribuíram para o crescimento de desenvolvimento do Conselho de Conselhos de Consumidores da CPFL Piratininga em prol de todos os consumidores de energia elétrica dessa concessão.



Horas de Capacitação aos Conselheiros fornecidos pela Distribuidora:

02/02/16 = Orientação e objetivo de uma chamada pública de Projetos Particulares, e abertura para discussão entre os Conselheiros. Palestrante Wilson David.
Duração: 1 hora

11/03/16 = Vista EA Sorocaba para apresentação das Operações da região. Palestrante: Edson Amaral- Gerente de Serviço de Rede
Duração: 3 horas

29/03/16 = Workshop Chamada Pública na Sede da CPFL.
Duração: 3 horas

03/05/16 =

- Palestra sobre atendimento ao cliente via Smartphone e o App CPFL&Você Palestrante: Roberto Tezzin – Gerente de Relacionamento ao Cliente
Duração: 1 hora
- Apresentação sobre os Resultados da Audiência Pública 078/2015 e as modificações da Resolução Normativa ANEEL 451/11
Duração: 2 hora
- Apresentação Canais de Relacionamento CPFL Palestrante: José Carlos S Tadiello – Diretor Comercial
Duração: 30 minutos

07/06/16 = Visita monitorada ao Centro Inteligente de Medição da CPFL (CIM) e ao Centro de Operações - CO, acompanhados pelo Sr. José Carlos S. Tadiello, Diretor Comercial, e pela Secretaria Executiva.

Duração: 2 horas

02/08/16 = Gerente de Gestão Comercial Paulo Barisson, apresentou sobre os serviços de terceiros cobrados em conta de energia.

Duração: 30 minutos

06/09/16 = Apresentação Institucional da CPFL Piratininga, pelo gerente de serviços comerciais o Sr. Pedro Cesar Andreo de Aro.

Duração: 1 hora

28/09/16 = Consultor de Negócios Samuel Zordan, apresentou: Gerência e Relacionamento do Grupo A e Poder Público.

Duração: 1 hora

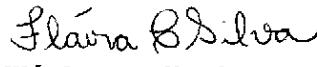
04/10/16 =

- Gerente da CPFL Total Fernando Rocha Antonaglia, apresentou: Cobranças não autorizadas na conta de energia.
Duração: 1 hora
- Os gerentes Daniel Carvalho e Devanir Mantoani, apresentaram: Inadimplência dos consumidores de energia, tratativas e impactos.
Duração: 1 hora

08/11/16 =

- A Analista de Regulação, Livia Nicotra, apresentou o tema: Reajuste Tarifário Anual.
Duração: 1 hora
- A coordenadora de processos de indenização, Neiva Beatriz Ferreira, apresentou o tema: Pedido de Indenização de Danos.
Duração: 1 hora

Campinas, 30 de março de 2017.


Flávia Camilo da Silva
Secretária Executiva Titular
COCEN CPFL Piratininga